

DECISÃO

Considerando o constante do processo administrativo nº 85.048/2025 (**INEXIGIBILIDADE Nº 185**) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, art. 74 – IV da Lei nº 14.133/21 o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga inexigível de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, LIMPEZA, TROCAS DE PEÇAS E MANUTENÇÃO EM ALGUNS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO EM DIVERSAS SECRETARIAS**, junto a empresa **VILSON ANTONIO BORA – MEI – CNPJ.: 56.961.693/0001-33**, destinado às Secretarias Municipais: Administração, Saúde, Educação, Planejamento e Procuradoria, pelo valor total de **R\$ 20.245,31 (Vinte mil, duzentos e quarenta cinco reais e trinta um centavos)**, nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

